



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/24.

TERMO DE REFERÊNCIA 009/2024

ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
RESPONSÁVEL:	Ermidio Keller
TELEFONE:	(51) 3753-2166
E-MAIL:	gabinete@rocasales-rs.com.br

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A presente licitação tem como objetivos: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional.

1.2 Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/21, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e da responsabilidade fiscal.

1.3 A presente contratação será processada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelece o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

1.4 Termo de Referência em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1 É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de insumos para correção e recuperação da fertilidade do solo, com entrega nas propriedades rurais das localidades da Linha Marechal Deodoro, Júlio de Castilhos, Fazenda Lohmann, Sete de Setembro, Barão do Rio Branco, Bento Gonçalves, Marechal Floriano, Marquês do Herval, Fernando Abott, Marechal Hermes, João Abott e 21 de Abril no Município de Roca Sales, totalizando o atendimento à 79 (setenta e nove) famílias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



2.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a entrega dos **bens** quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento e nos demais dispositivos legais vigentes que determinam sobre a forma de fornecimento de bens objeto deste instrumento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no **item 03 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, conforme detalhamento constante no **item 202**.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **item 09 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 **Forma de seleção:** por meio de contratação direta, através da Dispensa de Licitação.

5.2 **Critério de julgamento:** Fica dispensado o critério de julgamento em razão de que a contratação será efetivada de forma direta

5.3 **Da natureza do objeto:** bens comuns.

5.4 **Do regime de execução:** serviços não contínuos.

5.5 Para habilitação dos participantes do certame deverá ser exigido informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

5.5.1 **Jurídica prevista** no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 **Técnica prevista** no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3 **Fiscal, social e trabalhista** prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.5 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (menor de idade) conforme determinado pelo art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

5.6 **Da subcontratação:**

5.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

6.1.1 **Início da execução do objeto:** 10 dias contados da assinatura do contrato.

6.2 **Prazo de vigência do Contrato:** a contratação terá como período inicial o prazo de **90 (noventa) dias**.



6.3 Da prorrogação do Contrato: Nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, motivo pelo qual deverá ser realizada previsão em edital, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Do preposto:

7.2.1 O representante do contratado responsável pela assinatura do contrato, será o preposto da empresa junto ao Município com plenos poderes para tomar qualquer decisão relacionada a execução do contrato.

7.3 Da fiscalização do contrato:

7.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal ou por seu respectivo substituto especificamente designado.

7.3.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores **resultados para o Município**.

7.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.6 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências faltosas relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4 Do Gestor do contrato a quem caberá:

7.4.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, quando necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.4.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, o empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, anotando os problemas que obstem o seu fluxo normal.

7.4.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.5 Elaborar, sempre que necessário, relatório final com informações sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.6 Enviar a documentação pertinente a Secretaria da Fazenda para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4.7 Tomar as providências cabíveis, caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, atuando, sempre que possível, de forma tempestiva na solução do problema.

7.4.8 Comunicar a Secretaria e/ou Setor de vinculação e interesse do contrato, em tempo hábil, o término do instrumento sob sua responsabilidade, com vistas a análise tempestiva de sua prorrogação contratual ou realização de nova contratação.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

8.1 Do recebimento do objeto:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pelo contrato.

8.1.3 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

8.1.4 A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 Do pagamento:

8.2.1 O pagamento pela execução do objeto será efetivado conforme a entrega dos insumos nas propriedades dos agricultores familiares.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II e VIII da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 Exigências de habilitação devendo ser comprovados os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica:



9.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio.

9.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.



9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de valor da contratação encontra-se pormenorizada no **item 08** do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.01- SECRET. MUN. DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
20.606.0072.1214 - Recuperação de Solo FPE nº 135/2024
3390.32.00.00.00 - Material para Distribuição Gratuita (7190)

ROCA SALES, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

ERMIDIO KELLER
Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento